



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 002/2015 – IPHAN/MINC

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – VISANDO O RECONHECIMENTO DO COMPLEXO CULTURAL DOS BOIS-BUMBÁS NO MÉDIO AMAZONAS E PARINTINS (3ª FASE), COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Reconhecimento do Complexo Cultural dos Bois-bumbás no Médio Amazonas e Parintins (3ª fase), como Patrimônio Cultural Brasileiro, conforme artigos 3º e 4º do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000.

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento do Complexo Cultural dos Bois-bumbás no Médio Amazonas e Parintins (3ª fase), como Patrimônio Cultural Brasileiro, conforme artigos 3º e 4º do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

Unidade Administrativa Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG/Gestão Repassadora: 343026/40401

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Endereço: SEPS 713/913, Lote "D", Edifício - IPHAN

CEP: 70.390-135. Brasília. DF

Responsável: Jurema de Sousa Machado

Cargo: Presidenta

CPF: 227.702.756-15

RG: M643622 CREA-MG

UG/Gestão Recebedora: 154040/15257 Fundação Universidade de Brasília.

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Cidade Universitária Darcy Ribeiro – Asa Norte.

CEP: 70.910-900 – Brasília. DF

Responsável: Ivan Marques de Toledo Camargo

Cargo: Reitor

CPF: 210.411.481-00

RG: 581.564 SSP/DF

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O início do processo para reconhecimento das manifestações do Boi-bumbá no Estado do Amazonas remonta ao ano de 2002, a partir da solicitação formal da Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas SEC/AM para o "Registro do Festival Folclórico de Parintins dos Bois-bumbás Garantido e Caprichoso". Desde então, a questão esbarrou em dois pontos principais, que acabaram por resultar no retardamento da ação: embate em torno da construção/delimitação do bem cultural a ser registrado,

bem como sua abrangência territorial, e a reformulação interna pela qual passou o IPHAN, que resultou na instauração do Departamento de Patrimônio Imaterial e em posteriores mudanças de diretores.

Para além desses interstícios, e a partir de novo requerimento para a instauração do processo de Registro feito pela Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas em 2009, a Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial deferiu por fim a demanda, definindo a seguinte denominação para o processo de Registro: Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio e Parintins, Estado do Amazonas.

A partir de então, foram realizadas duas contratações, através de processo licitatório, com o objetivo de desenvolver pesquisas para instaurar o processo de Registro desse bem cultural, utilizando a metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC. Entre outubro de 2011 e dezembro de 2012, foi realizado o Levantamento Preliminar – primeira fase do INRC –, e entre 2013 e 2015, foi parcialmente realizada a segunda fase – a Identificação. Essa última teve contratação reincidida pela Superintendência do IPHAN-AM por descumprimentos de cláusulas contratuais. Além disso, foi realizada a contratação de empresa para organização de reuniões de difusão do inventário e registro do Complexo Cultural dos Bois-Bumbás, realizadas entre x e x, nos municípios de Parintins, Manaus, Itacoatiara e Maués.

Essas pesquisas e atividades, realizadas entre 2011 e 2015, foram desenvolvidas nos municípios de Barreirinhas, Boa Vista do Ramos, Itacoatiara, Itapiranga, Manaus, Maués, Nova Olinda do Norte e Parintins, mobilizando diversos grupos de Boi-bumbá e agentes dessas cidades ligadas a essa manifestação. Essa atividade foi oportunamente acompanhada tanto por servidores da Superintendência do IPHAN no Amazonas quando por técnicas do Departamento de Patrimônio Imaterial da sede do IPIAN em Brasília.

A partir da situação acima referenciada, das discussões entre IPHAN-AM e DPI sobre os rumos da pesquisa em agosto de 2015, para concluir o Processo de Instrução para Registro do Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio Amazonas e Parintins, foi estabelecida a intenção de firmar Termo de Execução Descentralizada – TED – com uma instituição federal de ensino para dar continuidade ao certame.

A opção por esse tipo de execução da ação – TED – se justifica pelo fato da Universidade de Brasília ter, entre seus integrantes, pesquisadores com experiência na área de culturas populares e na realização de pesquisas de festejos e formas de expressão do Amazonas, que a credenciaram no desenvolvimento dessa pesquisa.

Inclusive, a realização da pesquisa que subsidiará o Processo de Instrução para Registro do Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio Amazonas e Parintins cumprirá importante papel na instalação do Núcleo de Pesquisa em Expressões Artísticas e Diversidade Cultural, vinculado ao Grupo de Pesquisa Cultura, Memória e Desenvolvimento (CMD), sediado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da UnB. Isto na medida em que permitirá a montagem de um banco de dados (textos, fotografias, registros sonoros e audioimagens) sobre a cultura popular amazonense.

Resultados esperados

O principal resultado esperado com a celebração do Termo de Execução Descentralizada entre IPHAN e UNB é produzir as informações e o material necessários à conclusão da instrução do processo de Registro do Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio Amazonas e Parintins, com vistas a submeter o reconhecimento desse bem cultural ao Conselho Consultivo do IPIAN. Para tanto são esperados os seguintes resultados:

Assu

- adensar a pesquisa de campo nos municípios de Barreirinhas, Boa vista do Ramos, Itacoatiara, Itapiranga, Manaus, Maués, Nova Olinda do Norte e Parintins, complementando os dados existentes e enriquecendo-os com informações mais aprofundadas sobre o Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio Amazonas e Parintins – resultando esse trabalho no Dossiê de Registro;
- mobilizar e identificar os grupos e mestres de Bois-bumbá nessa região, bem como atores a eles relacionados, integrando-os à produção de informações sobre os processos de produção e realização dessa manifestação;
- produzir registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes dos Bois-bumbás do Amazonas nos municípios de ocorrência do bem cultural.

Produtos

Respectivamente, serão três os produtos a serem gerados:

- Relatório da Pesquisa de Campo na área de abrangência do bem cultural delimitado: municípios de Barreirinhas, Boa vista do Ramos, Itacoatiara, Itapiranga, Manaus, Maués, Nova Olinda do Norte e Parintins no Estado do Amazonas

- Dossiê de Registro, em conformidade com os artigos 4º e 9º da Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006, contendo:

- Histórico do processo no Iphan;
- Processo de Pesquisa – delimitação do objeto, metodologias da pesquisa e do trabalho de campo, dificuldades encontradas, dentre outros aspectos que forem julgados pertinentes;
- Descrição pormenorizada do bem que possibilite a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação de atores e significados atribuídos ao mesmo; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações pertinentes;
- Referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;
- Avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade;
- Proposição de ações para a salvaguarda do bem;
- Justificativa para seu Registro.

- Material audiovisual, produzido em consonância com o conteúdo do Dossiê, conforme orientações gerais para a captação de vídeo, áudio e registro fotográfico anexadas, contendo:

- fotos em alta resolução, devidamente catalogadas e legendadas;

- 2 vídeos editados com 15 e 60 minutos cada. Os respectivos roteiros desses vídeos deverão ser discutidos com o IPHAN e previamente submetidos para análise pela Superintendência do IPHAN no Amazonas e pelo DPI.

[Assinatura]

Equipe

- Coordenador geral: orientação para equipe e acompanhamento das atividades de complementação de dados, produção de textos analíticos para documentação de instrução do processo de registro e relatório, acompanhamento da execução das atividades programadas, da produção de CDs e DVDs e organização da documentação para o Dossiê)
- Pesquisadores: complementação dos dados, pesquisa de campo nos municípios, organização da documentação.
- Auxiliares de pesquisa
- Fotógrafo
- Técnico de audiovisual

Condições e prazos de execução

A pesquisa de instrução para Registro do Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio Amazonas e Parintins deverá ser executada pela equipe de pesquisadores da UNB no prazo de 550 dias, conforme as diretrizes deste Termo de Referência e atividades do Cronograma abaixo:

	1º semestre de 2016	2º semestre de 2016	1º semestre de 2017
Pesquisa de campo	x	x	
Captação de áudio e das imagens	x	x	
Escrita do Dossiê			x

A logística necessária à execução da pesquisa será composta pela ação que fará uso de instrumentos da política de patrimônio cultural de natureza imaterial, voltados para a documentação e a produção de conhecimento sobre bens culturais, através do levantamento de informações e do envolvimento da comunidade produtora no processo. Esses dados, ao final do projeto, possibilitarão ao Iphan finalizar a instrução do processo de Registro do Complexo Cultural dos Bois-Bumbás no Médio Amazonas e Parintins e, conseqüentemente, sua análise pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, cujo resultado poderá ser o reconhecimento desse bem como Patrimônio Cultural do Brasil, política central do Iphan através das ações do Departamento do Patrimônio Imaterial.

Dessa forma, além desse Plano de Trabalho e seus anexos, os documentos que devem balizar o desenvolvimento da pesquisa são: o Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000 e a Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006. Além disso, deverão ser recolhidas as devidas autorizações de uso de imagem, em modelo a ser disponibilizado pelo Iphan.

A realização da pesquisa, bem como a elaboração dos produtos serão acompanhados pelos técnicos da Superintendência do IPHAN no Amazonas e deverão também ser submetidos à análise prévia do DPI, para aprovação de seu conteúdo e formato. Nenhum produto que integre o dossiê de Registro poderá ser divulgado antes da análise do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

I - Compete ao IPIAN:

a - Descentralizar a favor da UG 154040 Gestão 15257 os recursos orçamentários e



financeiros, no valor de R\$ 242.880,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) oriundos desta Autarquia em favor da Fundação Universidade de Brasília, destinados a cumprir o objeto estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

b - Fazer o acompanhamento da aplicação dos recursos, visando sua correta e regular utilização;

II – Compete a UnB:

a - Executar as atividades em estrita observância à legislação específica;

b - Manter registros atualizados e documentos comprobatórios da efetivação das despesas, visando à oportuna preparação de demonstrações financeiras;

c - Apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional relatórios e/ou produtos que comprovem a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;

d - Apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ultimação do prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, formulários e relatórios conforme previsto na Portaria Interministerial nº 507/2011-MP/MF/CGU, para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação do resultado do objeto proposto;

e - Assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do Projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Termo de Execução Descentralizada;

f - Manter o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira e;

g - Restituir ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, os valores porventura não empenhados no corrente exercício até o dia 31/12/2015;

h - Facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso do CONCEDENTE, por servidor especialmente designado, ao local da realização do objeto do presente ajuste, à documentação pertinente à sua execução, e a todos os atos, fatos e lugares relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, inclusive disponibilizando aos agentes públicos encarregados do controle interno e externo os dados e elementos solicitados, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria;

I - Fazer o acompanhamento da aplicação dos recursos, visando sua correta e regular utilização;

j - Coordenar as atividades descritas na metodologia;

k - Confeccionar relatórios referentes às atividades executadas;

l - Prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de

Cooperação em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

m - Apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo, em até sessenta dias após o final da execução, e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso.

**V - Previsão Orçamentária:
(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
Preservação de Bens e Acervos Culturais - 13.391.2027.20ZH.0001	0100	33.90.18	RS 52.200,00
		33.90.20	RS 159.000,00
		33.91.93	RS 31.680,00
TOTAL			RS 242.880,00

VI - Vigência:

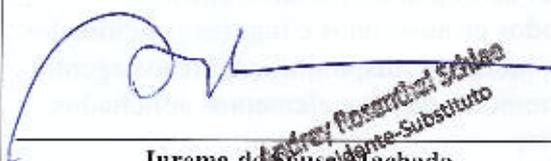
O presente Termo vigorará até julho de 2017, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VII - Publicação:

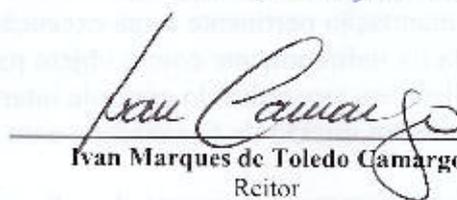
Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

VI - Assinaturas:

Brasília, 14 de DEZEMBRO de 2015.



Jurema de Sousa Machado
Presidente
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor
Universidade de Brasília
Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor